



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000327/2021-13

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 104/2023

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20970-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05 neste ato representada por seu **Gerente Comercial Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 09.332.066-1 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.555.767-39, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000327/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de acréscimo nos quantitativos das categorias

profissionais de apoio, passando a totalizar 578 profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes de unidade do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas por meio de Ofício e Documentos Auxiliares do Gestor do Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter a alteração de quantitativos por posto e respectivos valores apresentada na Planilha anexa a este termo aditivo.

1.2. Esta alteração representa um acréscimo de 1,85 % no valor atual do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 55.142,51 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), passando o seu valor mensal atual estimado de R\$ 2.980.061,04 (dois milhões novecentos e oitenta mil sessenta e um reais e quatro centavos) - (Base 10/05/2023), para R\$ 3.035.203,55 (três milhões trinta e cinco mil duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) - (Base 10/05/2023), equivalendo ao acréscimo estimado de 2,02 % em relação ao valor original do contrato, acumulando o acréscimo total estimado de 15,90 % em relação ao valor original do contrato, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 com a autorização da Direção Geral.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser estimado em R\$ 36.422.442,63 (trinta e seis milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000484

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**  
**Representante legal da Empresa**  
**CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

CNS-SA6-0327-2021-  
ACRÉSCIMO DE 6  
POSTOS E ACRESCIMO  
DE VALOR - 09 -2023



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 18/09/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Pring Junior, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/09/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036056149** e o código CRC **F7C258A2**.

---

Referência: Processo nº 25410.000327/2021-13

SEI nº 0036056149

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO						
Nº	POSTO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	
P1	Almoxarife Diarista	39	R\$	5.622,65	R\$	219.283,18
P2	Almoxarife Plantonista Diurno	18	R\$	5.645,36	R\$	101.616,44
P3	Almoxarife Plantonista Noturno	10	R\$	6.337,01	R\$	63.370,13
P4	Apoio Administrativo Junior	12	R\$	4.204,63	R\$	50.455,60
P5	Apoio Administrativo Pleno	99	R\$	5.441,94	R\$	538.752,06
P6	Auxiliar Almoxarife Diarista	18	R\$	4.555,19	R\$	81.993,37
P7	Auxiliar Almoxarife Plantonista Diurno	6	R\$	4.258,69	R\$	25.552,12
P8	Auxiliar Almoxarife Plantonista Noturno	2	R\$	4.763,38	R\$	9.526,75
P9	Auxiliar de Banco de Sangue Diarista	5	R\$	5.018,55	R\$	25.092,73
P10	Auxiliar de Banco de Sangue Plantonista Diurno	2	R\$	4.712,97	R\$	9.425,94
P11	Aux Operacional de Serviços Gerais Diarista	52	R\$	4.404,84	R\$	229.051,49
P12	Aux Operacional de Serviços Gerais Plantonista Diurno	14	R\$	4.088,34	R\$	57.236,81
P13	Copeira	1	R\$	3.748,80	R\$	3.748,80
P14	Digitador	3	R\$	5.019,57	R\$	15.058,71
P15	Maqueiro Diarista	24	R\$	4.356,08	R\$	104.545,82
P16	Maqueiro Plantonista Diurno	22	R\$	4.063,11	R\$	89.388,49
P17	Maqueiro Plantonista Noturno	14	R\$	4.543,05	R\$	63.602,64
P18	Mensageiro	2	R\$	4.071,81	R\$	8.143,63
P19	Secretária Executiva	15	R\$	8.015,16	R\$	120.227,47
P20	Técnico em Áudio e Vídeo	0	R\$	-	R\$	-
P21	Técnico em Secretariado	169	R\$	4.849,67	R\$	819.593,39
P22	Telefonista	19	R\$	4.264,18	R\$	81.019,48
P23	Auxiliar em Desenvolvimento de Métodos e Processos	32	R\$	9.953,70	R\$	318.518,49
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		578	R\$	3.035.203,55		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$			36.422.442,63	

Anterior		Diferença		
98	R\$	533.378,06	R\$	(5.374,00)

Anterior		Diferença		
27	R\$	268.749,98	R\$	(49.768,51)

	Mensal		Anual	
Anterior	R\$	2.980.061,04	R\$	35.760.732,50
Atual c/ Modificação	R\$	3.035.203,55	R\$	36.422.442,63
Diferença	R\$	(55.142,51)	R\$	(661.710,13)
Percentual de Aumento	1,85%		1,85%	